



NÚCLEO BEM VIVER

CNPJ 18.685.340/0001-69

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2025

O NÚCLEO SOCIAL BEM VIVER - NBV, com sede na Avenida das Américas, nº 7.907, Bl. 2 Sala 218, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.685.340/0001-69, doravante denominada simplesmente NBV, na forma do seu Estatuto Social e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, por tempo determinado, para implementação e desenvolvimento do **PROJETO ESPAÇO DE INOVAÇÃO E CIDADANIA**, no Estado do Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Colaboração nº 206/2024, celebrado entre o NBV e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), por meio do Instrumento Transferegov nº 972559.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital está disponível para consulta na página virtual do NBV, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://nucleobemviver.org.br/>. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, se destina à seleção pública de profissionais para execução das atividades técnicas, pedagógicas e esportivas do Projeto Núcleo de Inovação e Cidadania, vinculado ao Termo de Colaboração nº 206/2024, celebrado entre o NBV e a UNIRIO, por meio do Instrumento Transferegov nº 972559.
- 1.2. Este Edital visa o atendimento aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como da transparência na aplicação dos recursos públicos, visando o fortalecimento da sociedade civil, conforme preconiza a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 2.1. O número de vagas, atribuições, remuneração e carga horária para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no quadro abaixo.

CARGO	VAGAS	PERFIL/ATRIBUIÇÃO	VENC. (R\$)	PERÍODO
Gerente do Projeto	1	Profissional experiente em gestão de projetos sociais. Profissional responsável por planejar estrategicamente e gerir o projeto, coordenar a equipe multidisciplinar e assegurar a integração e comunicação eficaz entre os membros. Estabelecer parcerias, buscar recursos e monitorar o progresso do projeto, elaborar relatórios para a entidade gestora.	R\$ 4.500,00	4 meses
Coordenador Técnico	1	Responsável por orientar as atividades de qualificação do projeto. Coordena os instrutores e monitores, define metas e estratégias para avaliar continuamente os programas de qualificação ofertados.	R\$ 3.800,00	4 meses
Assistente Administrativo	1	Profissional com conhecimento em rotinas administrativas. Responsável pela realização de atividades administrativas do projeto, como organização de documentos, agendamento de reuniões e controle de materiais. Prestar suporte na logística de eventos e atividades do projeto, garantindo o adequado funcionamento das atividades. Realizar atendimento, fornecendo informações sobre o projeto e direcionando demandas conforme necessário.	R\$ 1.800,00	4 meses
Instrutor	2	Responsável por ministrar as atividades educacionais aos	R\$ 2.800,00	4 meses



NÚCLEO BEM VIVER

CNPJ 18.685.340/0001-69

		participantes, planejando, preparando e conduzindo aulas, workshops e sessões práticas, compartilhando conhecimento e habilidades com os beneficiários		
Monitor	2	Responsável por auxiliar na supervisão e acompanhamento das atividades diárias do projeto, interagindo diretamente com os participantes, garantindo um ambiente seguro e produtivo, além de apoiar o Professor na implementação das atividades	R\$ 2.000,00	4 meses

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos para participação são:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Artigo 12, Inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- f) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada no parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente, no período do dia 15 a 26 de setembro de 2025, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://wkf.ms/41lyqmw>
- 4.2. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão apresentar, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 4.1, as seguintes informações:
 - a) Nome completo
 - b) Telefone de contato.
 - c) Vaga de interesse.
 - d) Currículo atualizado.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

5. DA SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Análise Documental e Curricular (de caráter classificatório e eliminatório) e Arguição Oral (de caráter apenas classificatório).

5.1.1. Sobre a Primeira Etapa, de Análise Documental e Curricular:

- a) O candidato deverá submeter a documentação elencada no item 4.2 no ato da inscrição. O processo de análise da documentação atenderá a critérios objetivos baseados em sua formação acadêmica e experiência profissional comprovada.
- b) Em se tratando de fase eliminatória e classificatória, serão atribuídas pontuações até 100 (cem) pontos para todos os candidatos, para composição de lista reduzida daqueles que serão convocados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Sobre a Segunda Etapa, de Arguição Oral:

- a) A convocação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida na primeira etapa, de Análise Documental e Curricular. O quantitativo de candidatos convocados poderá variar conforme necessidade ou interesse do NBV.
- b) A Arguição Oral possui caráter meramente classificatório, os candidatos não terão pontuação atribuída ao seu desempenho, recebendo ao final desta etapa apenas o grau de “Recomendado” ou “Não Recomendado”. A Arguição Oral será realizada de forma individualizada, presencialmente ou virtualmente por meio de videoconferência gravada.
- c) Visando garantir a objetividade desta etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será arguido, individualmente, por profissionais da área técnica específica do cargo para o qual desempenhará função. Os temas abordados perpassarão suas expertises pessoais, interpessoais, aspectos éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 6.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado obedecerá em todas as etapas à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 6.2. A classificação final se dará pelos pontos obtidos na primeira etapa (Análise Documental e Curricular), observada a ordem decrescente dos pontos obtido, e a obtenção do grau de “Recomendado” na segunda etapa (Arguição Oral).
- 6.3. Não há pontuação mínima para classificação ou desclassificação do candidato.
- 6.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação na etapa de Análise Documental e Curricular.
 - b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será formalizado por meio de Termo de Homologação, divulgado pelo NBV, obedecendo a ordem rigorosa de classificação. O resultado poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://nucleobemviver.org.br/>.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com a necessidade do NBV.
- 8.2. O quantitativo de candidatos convocados poderá variar conforme necessidade ou interesse da NBV.
- 8.3. A homologação e convocação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará automaticamente no direito à contratação, o que dependerá da apresentação de documentos complementares e cumprimento dos procedimentos necessários para formalização da contratação junto à NBV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e nas publicações posteriores, além de atender às convocações realizadas pelo NBV, sob pena de exclusão automática do Processo Seletivo.
- 9.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo à NBV, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 9.4. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, visando atender às necessidades do Projeto Núcleo de Inovação e Cidadania.
- 9.5. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da NBV, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 9.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de setembro de 2025.

YURI DURAES DE
BRITO

Assinado de forma
digital por YURI DURAES

CARDOSO:1760627 DE BRITO
8792

CARDOSO:17606278792

NÚCLEO BEM VIVER
YURI DURÃES DE BRITO CARDOSO
Presidente da Diretoria Executiva